



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL

Processo n.º : 636537
Natureza : ATOS DE ADMISSÃO MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Órgão/Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
Relator : CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVÉCIO
Data da Autuação: 19/01/2001

DESPACHO

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão,

Senhora Coordenadora,

Por meio do Exp. n.º 548/2019 (documento referenciado n.º 8055011/2021), datado em 22/10/2019, a Coordenadoria de Pós-Deliberação (CADEL) comunicou à DFAP a deliberação proferida no dia 09/07/2019, nos autos do processo n.º 636537, acerca de “Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal” da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, por meio do qual determinou “*o monitoramento do cumprimento das determinações constantes desta decisão, por parte da Unidade Técnica competente, nos termos do art. 291, II, da Resolução n. 12/2008*”.

Em relação ao comando constante do acórdão acima referenciado, cabe destacar, preliminarmente, que foram estabelecidas, no âmbito da Superintendência de Controle Externo, 10 (dez) diretrizes para o monitoramento das decisões pelas Unidades Técnicas, constando da orientação de n.º 8, o seguinte teor:

O expediente ou o processo será encaminhado à unidade técnica competente para análise da viabilidade da execução do monitoramento. **Considera-se unidade competente para realizar o monitoramento a responsável pela análise do processo que originou a deliberação, exceto nos casos em que for necessária inspeção e houver na unidade com atribuição específica de realizar fiscalizações** (DCEM, DCEE, DFAP) (grifo nosso)

Portanto, tratando-se de processo originário de Vossa Coordenadoria e não se vislumbrando a necessidade de inspeção ou ação específica de controle por esta Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal, encaminho os autos do processo n.º 636537 para que possa ser dado cumprimento ao comando no acórdão prolatado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL

Ressalta-se que as recomendações expedidas pela SCE e o documento para análise de viabilidade para o monitoramento encontram-se no seguinte destino: \\egito\NUCLEO DE AUDITORIA\Métodos e técnicas\Monitoramento das decisões pelas Unidades Técnicas.

Belo Horizonte/CAAP, 14 de setembro de 2021.

Fabiano Murilo Melo
Coordenador - CAAP
Matrícula: 3199-0